

Universidade  
Estadual de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG  
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.1. Aquisição de veículo para atendimento de demandas institucionais da Unidade Universitária de Ceres, com recurso advindo de emenda impositiva estadual, conforme especificações abaixo.

| Item | Qtd. | Unidade | Código do Comprasnet | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$)    |
|------|------|---------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1    | 01   | Und.    | 80258                | Veículo de passeio tipo Hatch, zero km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 75 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 (quatro) rodas, air bag duplo frontal, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, jogo de tapetes, protetor do cárter, roda padrão mínimo aro R14, som com entrada para USB, entre eixos com no mínimo 2.450 mm, volume mínimo do porta-malas de 250 litros (banco traseiro em posição normal), cor branca e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). | 85.800,00            | 85.800,00            |
|      |      |         |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 85.800,00</b> |

1.2. O custo estimado foi alcançado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Estimativa de Custo", elaborada de acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 9.900/2021, acostada aos autos, conforme evento SEI nº 46529897.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A pretensa contratação, visa a aquisição de veículo de passeio tipo Hatch para dar continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e extensionistas desenvolvidas na Unidade Universitária de Ceres, conforme justificativa apresentada neste processo reproduzida na íntegra abaixo:

2.1.1. Solicitação da UnU Ceres via Despacho 12/2023/ UnU Ceres - SEI nº45713239 :

""Veículo para atender as demandas da referida UnU.

A aquisição se faz necessária em razão da inexistência de veículo local para atender as demandas de locomoção dos servidores da Unidade Universitária de Ceres que visam a realização das atividades gestão, ensino, pesquisa e extensão, tais como: transporte de docentes e discentes em atividades de ensino e na execução de projetos de pesquisa e extensão realizadas em parceria com instituições externas, na entrega de materiais disponibilizados pela UnU para realização de estágios, no suporte para a realização dos orçamentos necessários junto a gestão de fundo rotativo. Além disso, a aquisição trará mais conforto e segurança aos servidores e discentes durante os deslocamentos."

2.2 Diante do apresentado, a despesa justifica-se pois, a aquisição deste veículo permitirá a Unidade Universitária requerente realizar as tarefas externas indispensáveis ao andamento das atividades proporcionando a ela condições administrativas adequadas para a realização da missão institucional desta autarquia.

### 3. DA PROPOSTA:

3.1. A proposta deverá ser válida por até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado o prospecto respectivo, sendo: FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização, permitindo a consistente avaliação técnica.

### 4. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1. O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

### 5. GARANTIA DOS VEÍCULOS

5.1. Garantia oferecida pelo fabricante do mesmo.

### 6. LOCAL DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

6.1 A entrega deverá ser realizada entre às 09:00 e 16:30 horas na Universidade Estadual de Goiás - Administração Central - Coordenação de Transportes, localizada na BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás, CEP 75132-903.

### 7. PAGAMENTO:

7.1. A contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato;

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;

7.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### 8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Emitir a correspondente Ordem de fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

8.2. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

8.4. Verificar se os veículos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.5. Indicar o gestor / fiscal do futuro contrato, a saber:

a) Gestor: Guilherme Miranda Machado - xxx.892.811-xx

b) Fiscal: Luiz Roberto Ferreira Camilo - xxx.957.111-xx

#### 9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

9.2. Entregar os veículos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

9.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

9.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

9.8. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

**9.10. Os veículos precisam ser emplacados em nome da Universidade Estadual de Goiás no DETRAN/GO, com taxas e impostos quitados pelo contratado.**

#### 10. RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

10.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação.

10.3. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

10.5. Fica assegurado à Universidade Estadual de Goiás o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea “b” desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Gerente**, em 10/04/2023, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 10/04/2023, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46530612** e o código CRC **2785F943**.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO - GEAL



Referência: Processo nº 202300020001557



SEI 46530612